

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETO

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências das Secretarias Municipais, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos. Corroborando com o já citado, deve-se citar o atual contexto de controle do contágio da pandemia, também com o trabalho totalmente presencial destas Secretarias, de acordo com a Retomada dos Serviços Públicos de Baturité, e considerando que a propagação do vírus se dá, principalmente, de pessoa para pessoa e por contato com superfícies ou objetos contaminados, visto que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) afirmou que o vírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Diante do exposto acima, faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene.

Acerca da forma de aquisição, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por buscar gestão eficiente do estoque, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, logo que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, para atender a demanda destas Secretarias. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável a o procedimento licitatório.

#### 3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto.

### 3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

**4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:**

LOTE I												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS								QUANT	
			FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND.CULTURA	ESPORTE		GABINETE
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	100	200	40	2	2	20	8	4	378
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VAIRA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, DE 1000ML. CAIXA COM 12	CX	24	600	1200	200	100	20	20	12	40	2216
3	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,56 0,06, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML, CX COM 12 UNIDADES, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	CX	96	600	1200	200	100	30	20	12	40	2298
4	SODA CÁUSTICA 350G	UND	0	100	100	60	4	10	0	0	0	274
5	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1000 ML.	UND	0	3000	720	1000	6	30	30	12	24	4822
6	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	UND	48	3000	720	1600	20	20	30	12	100	5550
7	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML CX COM 24 UNIDADES	CX	10	600	1200	200	10	6	6	4	30	2066
8	LIMPADOR MULTIUSO, NOME PREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE	UND	0	200	2000	400	0	10	20	20	10	2660





	500 ML																		
9	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTER, FRASCO COM 500ML	FRASCO	24	200	2000	40	0	0	0	20	20	10	2314						
10	POLIDOR DE ALUMÍNIO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PERFIL DE ALUMÍNIO E INOX, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO-AMARELADO, COMPOSIÇÃO AGENTE POLIMENTO/COADJUVANTE/SOLVENT E /PETRÓLEO/APLICAÇÃO PRATA E METAIS CROMADOS.	CX	0	60	120	60	0	2	0	0	0	6	248						
11	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	40	400	200	200	4	10	0	0	0	100	954						
12	MAÇO DE FÓSFORO, CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO	MAÇO	4	40	400	120	20	4	6	6	40	640							
13	INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 300 ML.	UND	20	0	0	100	0	20	12	8	48	208							
14	ODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML.COMPOSIÇÃO:EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. CX C/ 6 UNIDADES.	CX	4	40	400	40	0	6	8	8	10	516							

## LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS							QUANT		
			FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND.CULTURA		ESPORTE	GABINETE
1	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	20	0	1000	200	30	40	12	12	20	1334
2	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	0	100	200	60	0	4	0	0	10	374



3	BALDE DE PLÁSTICO DE 12 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	0	160	200	60	4	4	8	8	0	444
4	CESTO DE LIXO TELADO C/ CAPACIDADE 10L.	UND	20	0	200	200	4	10	8	8	0	450
5	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/PEDAL 15 LITROS	UND	0	200	100	160	0	4	0	0	20	484

LOTE III												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS								QUANT	
			FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND.CULTURA	ESPORTE		GABINETE
1	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 LARGURA MÍNIMA 72, ESPESSURA MÍNIMA 20.	UND	120	6000	2.000	1000	80	40	70	70	120	9500
2	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	PCT	20	600	2000	800	80	20	16	16	48	3600
3	PALHA DE AÇO FARDO C/10 PACOTES DE 25GR	FARDO	0	100	200	20	2	2	0	0	2	326
4	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO GRANDE	PARES	0	200	200	160	0	40	20	20	0	640
5	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO MÉDIO.	PARES	0	200	200	100	60	40	0	0	20	620
6	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO PEQUENO.	PARES	0	200	400	40	0	40	0	0	20	700
7	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	400	200	0	4	6	6	2	618



8	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT/100	PCT	0	0	1600	140	0	2	2	2	0	1746
9	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL IDEAL PARA COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUE ENTRE OUTROS DETALHES DO PRODUTO: TAMANHO: 96CMX64CM; COR BRANCA; FRETE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS; AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL.	UND	0	200	1600	60	0	4	0	0	0	1864

LOTE IV													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS								QUANT		
			FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND.CULTURA	ESPORTE		GABINETE	
1	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	0	20	400	100	0	0	0	0	0	4	524
2	PAPEL FILME EM ROLO	ROLO	0	20	400	100	0	4	8	0	4	536	
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COMUM PACOTE COM 04 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10cm, TIPO GOFRADO, COR BRANCA FARDO COM 64 ROLOS.	PCT	30	600	2000	400	20	0	8	8	20	3086	
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES COM DUAS DOBRAS PACOTE COM 2000 FOLHAS MEDINDO 22X20X7CM NA COR BANCA	PCT	0	1200	200	1000	0	4	20	0	40	2464	
5	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	0	2000	0	600	0	4	16	0	0	2620	
6	PANO DE CHÃO FLANELADO, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	0	400	200	300	0	20	0	0	0	920	
7	PANOS DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÙ, COMPRIMENTO 50, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UND	20	600	1000	1000	40	30	40	20	120	2870	



8	PANO LIMPEZA: PANO MULTIUSO DE LIMPEZA, TIPO PERFEX, MEDINDO: 50 CM X 30 CM, ULTRA ABSORVENTE, PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS, PACOTE C/05 UNIDADES.	PCT	0	400	400	100	4	30	0	0	60	994
9	FLANELA COM ACABAMENTO 29X49	UND	72	400	400	400	80	20	30	30	120	1552
10	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 0,75G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	500	1000	600	4000	250	16	20	20	1000	7406
11	COLHER DESCATÁVEIS P/REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	0	100	2000	2000	0	0	10	10	0	4120
12	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	0	100	2000	2000	0	0	24	24	0	4148
13	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 200ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	300	10000	3600	4000	150	30	40	20	2000	20140
14	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	0	100	3600	2000	0	0	24	24	0	5748
15	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO,DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO (PCT C/ 10 UND)	PCT	0	100	2000	2000	0	0	50	50	0	4200
16	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADO, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS 30CM X 31CM.	PCT	0	300	1000	600	0	20	24	24	400	2368



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS									QUANT
			FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND.CULTURA	ESPORTE	GABINETE	
			1	RODO PLASTICO 30CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA.	UND	0	0	1000	240	80	20	
2	RODO PLASTICO 40CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA .	UND	20	200	1000	160	20	20	8	8	20	1456
3	VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CERDAS PÊLO SINÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	30	400	1600	300	0	20	28	28	24	2430
4	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO EM MADEIRA	UND	0	300	1000	200	0	20	0	0	10	1530
5	VASSOURA TIPO GARI PARA USO GERAL, CEPA EM NYLON 40 CM.	UND	0	0	1000	40	2	100	8	8	10	1168
6	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X280X125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 80CM.	UND	20	200	400	200	20	16	8	8	20	892
7	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA PARA VASOS COM SUPORTE PARA LIMPEZA DOS VASOS DO BANHEIRO	UND	0	100	200	100	0	20	0	0	20	440
8	ESPANADOR, MATERIAL TUCUM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	UND	0	100	70	40	0	0	8	8	10	236
9	VASSOURA DE NYLON CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON COM CABO de 1,20m x 22mm.	UND	10	0	0	0	80	0	0	0	20	110



LOTE VI												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS								QUANT	
			FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND.CULTURA	ESPORTE		GABINETE
1	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 TABLETES DE 200G.	PCT	24	200	1000	800	10	16	0	0	20	2070
2	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, CX COM 24 PACOTES DE 500G.	FARDO	10	400	1000	200	20	16	6	6	20	1678
3	SABÃO EM PASTA 500G	UND	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
4	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE 30 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAS, AROMAS VARIADOS.	UND	120	400	1600	600	0	60	192	192	400	3564
5	SABONETE EM BARRA DIVERSAS FRAGÂNCIAS DE 90G.	UND	0	0	1000	2000	0	0	0	0	200	3200
6	SABONETE LÍQUIDO CONTENDO EMOLIENTES NATURAIS E ANTISÉPTICOS EMBALAGEM DE 250 ML CONSTANDO A COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES.	UND	100	0	0	1000	0	40	20	20	48	1228
7	SABONETE LÍQUIDO CONTENDO EMOLIENTES NATURAIS E ANTISÉPTICOS EMBALAGEM DE 1 LITRO CONSTANDO A COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES.	UND	0	4000	600	200	0	20	40	0	24	4884
8	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	0	0	200	100	0	0	0	0	0	300
9	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS E PLANAS. CABO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, CABEÇA DE ALTA PRECISÃO.	UND	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	2000



10	CREME DENTAL SABOR REFRESCANTE, PROTEÇÃO ANTICÁRIE COM ACTIVO FLÚOR, 90 GRAMAS	UND	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	2000
11	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	0	200	0	0	0	0	0	0	0	200

LOTE VII												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS								QUANT	
			FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SDES	DESENV. RURAL	INFRA	FUND.CULTURA	ESPORTE		GABINETE
1	SACO DE LIXO 100 LITROS COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	1600	2000	500	40	24	6	6	48	4224
2	SACO PARA LIXO 60 LITROS, COR PRETA PCT COM 100 UND.	PCT	0	1600	2000	1000	4	10	6	0	0	4620
3	SACO PARA LIXO 40L, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	400	1000	1000	0	40	40	40	60	2640
4	SACO PARA LIXO 20L, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	200	0	400	0	4	0	0	48	652
5	DISPENSER PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS BC 1000FL CXA. C/01 UNIDADE.	CXA	0	120	60	40	0	0	8	0	6	234
6	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO 800ML	UND	0	120	60	40	0	0	8	0	6	234
7	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO.	UND	0	200	60	40	0	0	12	0	6	318

### 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

## 7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.



9.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com domicílio a Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité, Estado do Ceará, CEP 62.760-000,

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos:

**Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

11.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:  
a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no





Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

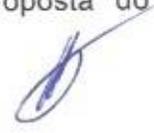
k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do



Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

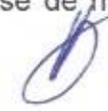
12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo





inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### 14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.





d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.1. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

14.2. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance





subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.**

## 16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os **INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

16.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**OBS<sup>1</sup>: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)**

**OBS<sup>2</sup>: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

f) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

#### **16.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

*Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes*



remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

*Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.*

#### **16.6. QUALIFICA O T CNICA:**

a) Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas com o objeto da licita o, fornecido atrav s de atestado (s) de capacidade t cnica, fornecido (s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou est  fornecendo produtos compat veis em caracter sticas com o objeto da licita o.

b) Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vincula o.

c) Apresentar declara o expl cita de disponibilidade de equipamentos e instala es para a apresenta o dos servi os, constando de: rela o de equipamentos, fotografias da estrutura f sica externa e interna da sede da empresa e alguns documentos ( gua, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).

#### **16.7. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:**

a) **Balan o patrimonial e demonstra es cont beis (DRE) do  ltimo exerc cio fiscal**, j  exig veis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

a.1) Ser o considerados como na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do.

a.1.2) **Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei n . 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constitu das   menos de um ano**: apresentar o dever o apresentar demonstrativo do Balan o de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na



Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;

- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

**OBS¹:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

i) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;

j) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### **16.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

16.9. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

### **17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

17.1. A Administração poderá se valer de análise técnica, controle de qualidade, dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos.

17.2. Após declarado o vencedor, o licitante deverá apresentar amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente.

17.3. Será concedido o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação para o licitante apresentar 01 (uma) amostra para os lotes 01,04,05,06 e 07, constante do Termo de Referência, os quais deverão ser entregues, nos horários, das 08h às 12h, na sede da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N - Centro - CEP: 62.760-000, Baturité/CE.

Itens 1,2,3,4,5,6, e 8 referente ao LOTE 1.

Itens 1,2,3,4 e 5 referente ao LOTE 4.

Itens 1,2,3,4,5 e 6 referente ao LOTE 5.

Itens 1,2,3,4,5,6 e 7 referente ao LOTE 6.

Itens 1,2,3 e 4 referente ao LOTE 7

17.4. A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento disponibilizara um servidor habilitado para o recebimento das amostras. A licitante deverá entregar sua amostra, IGUAL á que será entregue por ocasião do fornecimento, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo Licitação.

17.5. A Administração terá até 05 (cinco) dias para emitir o resultado da análise técnica, dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação, até que se conclua a fase. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do presente certame.

17.6. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras;

17.7. As amostras fornecidas não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

17.8. É facultado a Unidade Gestora promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento



17.9. Os itens das amostras e suas quantidades dever o ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontisp cio do inv lucro os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT   
PREG O PRESENCIAL N.  \_\_\_\_\_/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
AMOSTRAS DO LOTE  NICO/ITEM/MARCA

17.10. O resultado da an lise das amostras ser  divulgado ap s ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

17.11. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes at  a conclus o da fase de julgamento, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos no mesmo endere o de entrada das amostras.

Baturit /CE, 24 de agosto de 2021.

  
H bert Fernandes F lix

ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT /CE

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA****CARTA PROPOSTA**

Número do Pregão:

Objeto:

Lote:

Especificação do Objeto:

Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Quantidade:

Marca:

Valor unitário de cada item (em R\$):

Valor total do item (em R\$):

Valor total do Lote \_\_\_ (em R\$):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2021.

.....  
DECLARANTE

